

LEI N.º 1.562, DE 21 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, em favor das unidades Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda e Fundo Municipal para Infância e Adolescência, crédito suplementar destinado ao reforço de dotações inseridas nas programações do orçamento geral deste Município, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo utilizará, como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento-programa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de junho de 1995.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete